



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2011
PROCESSO Nº 835/2010**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2011

PROCESSO N° 835/2010
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 16/08/2011
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9:00 h
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP n° 590, de 29 de novembro de 2010** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 835/2010** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto n° 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n° 02/2008, do MPOG/SLTI, alterada pela IN 07/2011 do MPOG/SLTI, o Decreto N° 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11.09.90, **Lei complementar n° 123/2006** e, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Ginástica Laboral e Massagem Expressa, nas quantidades e especificações constantes no **anexo I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital;

1.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

1.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

1.2 Os empregados da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá à empresa contratada recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto registradas no Comprasnet e as constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre às últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – Termo de Referência;

2.2 - ANEXO II – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;



2.3 - ANEXO III - Relação de Equipamentos e Materiais

2.4- Anexo -IV - Minuta do Contrato.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1 Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.1.2 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.3 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.4 Não sejam Pessoas Jurídicas organizadas sob a forma de Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, por força do Termo de Conciliação Judicial firmado em 05.06.2003, entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos



decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **contendo o VALOR GLOBAL ANUAL** dos serviços ofertados, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 - A proposta de preço deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:



6.4.1 Os valores unitários e global, mensal e anual da proposta, conforme edital e seus anexos;

6.4.2 Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, estabelecido no **Anexo II do edital**;

6.4.3 A indicação do sindicato de base, o acordo coletivo, ou a convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria, com a respectiva data base e vigência, se houver;

6.5 As planilhas de composição de preços, **Anexo II do Edital**, devidamente preenchidas, deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específicos (§ 6º, art. 25, Decreto 5.450/2005), juntamente com a proposta de preços.

6.5.1 **O Anexo II** servirá apenas como modelo, devendo a licitante efetuar alterações que julgar necessárias, já que a mesma servirá para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade de a licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

6.5.2 Os itens que a empresa considerar que não fazem parte da composição de custos deverão ser preenchidos com valor ZERO, admitindo-se inclusões de itens que não estejam citados na planilha, mas façam parte efetiva da composição de custo. O salário normativo da categoria profissional, se houver, utilizado para o preenchimento das Planilhas de Custo e Formação de Preços (**Anexo II**), deverá ser, no mínimo, o vigente na data prevista para abertura da licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.7 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.8 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.9 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);



7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.2 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL ANUAL dos serviços.**

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta mi-**



nutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública será suspensa para análise da proposta e das respectivas planilhas de custos e formação de preços da detentora do menor lance ofertado;

8.9.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a nova proposta de preços com as respectivas planilhas ajustadas ao novo valor por ela ofertado, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas após encerrada a etapa de lances, sob pena de desclassificação**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado ao Serviço de Licitação através do link anexar do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat, ou pelo e-mail: cpl@trt16.gov.br, e a proposta original no prazo máximo de **03 (três) dias úteis, após a habilitação**, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, sobreloja, Serviço de Licitações, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, **com valores unitários e totais, mensal e anual ajustados ao último lance ofertado**.

8.10 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal, para orientar a decisão de aceitação da proposta.

8.11 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinado pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global mensal, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance** (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS



participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no subitem 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferência para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo situação a que se refere o **item 11.5** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, compatibilidade com o valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.3 No exame de aceitabilidade da proposta vencedora, se for constatado pelo pregoeiro qualquer erro de calculo no preenchimento das planilhas que implique incompatibilidade entre o valor final proposto e seu detalhamento, será indicado o erro ao licitante, devendo a licitante reapresentar a proposta de preço devidamente corrigida e acompanhada de novo detalhamento em planilhas, a fim de refletir corretamente os custos envolvidos na contratação e desde que não haja majoração do preço final proposto, conforme previsto no art. 24 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;.

11.3.1 Erro no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que o preço é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme previsto no § 2º do art. 29-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;



11.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**;

11.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.6 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.7 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

11.8 Serão desclassificadas as propostas que:

11.8.1 Contenham vícios ou ilegalidades;

11.8.2 Estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

11.8.3 Apresentem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido no Termo de Referência;

11.8.4 Serão desclassificadas ainda, as propostas lançadas erroneamente no sistema comprasnet de forma que comprometa a realização deste pregão;

11.8.5 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis;

11.8.5.1 Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes desta contratação;

11.8.5.2 O ônus da prova de exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro;

11.8.5.3 A inexeqüibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta;

11.8.5.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.(art.29, §3º IN 02/2008);

11.8.6 A Administração poderá ainda efetuar diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exeqüibilidade da proposta do licitante, podendo adotar, dentre outros, procedimentos de pesquisas de preços em Órgãos públicos ou privados.



12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio do cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem, ressaltando-se **a comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada, na forma do item 12.2.2.**

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante com proposta classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

12.2.1 Para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram pela utilização deste Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade do cadastro no SICAF, assegurada à cadastrada, caso conste algum documento vencido, o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

12.2.2 A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do sistema, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo email cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat - para tanto os documentos deverão estar “escaneados” antecipadamente;

12.2.3 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, que será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



12.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6 REGULARIDADE FISCAL

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

12.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.6.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

12.6.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.6.6 Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

12.6.6.1 O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

12.6.6.2 A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 12.6.6**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos;

12.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou de publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;



12.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado

12.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.12 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverão ser remetidos por meio do sistema eletrônico comprasnet através do link anexar, que será disponibilizado pelo pregoeiro, ou para o endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br, no prazo de 01 (uma) hora, contados da solicitação do Pregoeiro, devendo os originais ou cópias autenticadas ser encaminhados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Serviço de Licitações no endereço constante neste Edital.

12.13 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.14 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

12.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

13.2 Julgados os recursos, o Diretor Geral deste TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

13.3 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, e do Contrato que serão entregues à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - As despesas para execução do objeto deste pregão correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), ED 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.



15 – DO CONTRATO

15.1 A Administração deste TRT convocará oficialmente a (s) licitante (s) vencedora (s), durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 20**;

15.1.1 O prazo de convocação estabelecido no **subitem 15.1**, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.1.2 A contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto no art. 19-A, IV da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009;

15.2 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93;

15.3 A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

15.3.1 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, conforme previsto no art. 19, XVII da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009;

15.4 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo descrito no item 05 do Termo de Referência (Anexo I), contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato;

15.5 O Contrato poderá ser rescindido se a CONTRATADA deixar de cumprir as seguintes condições:

15.5.1 Se descumprir as obrigações trabalhistas e se não mantiver, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 ;

15.5.1.2 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

15.5.2 Pela subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.



15.5.3 Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

15.5.4 A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias referente à mão de obra utilizada.

15.5.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

15.6 É vedada a CONTRATADA admitir, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes e desembargadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculado à prestação dos serviços decorrente deste certame via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, conforme previsto no inc. III, art. 19-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;

16.2 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante será efetuado em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à prestação dos serviços. O prazo será contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastro Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;

17.1.1 O Contratante fará o pagamento, considerando-se a execução dos serviços previstos no item 4 do termo, juntamente com a nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor designado como fiscal do contrato, considerados o relatório da consolidação do questionário aplicado na fase de pesquisa, no primeiro mês, os planejamentos das atividades e palestras, inclusive com a data de realização e nº de participantes, e a execução dos serviços (Ginástica Laboral e Massagem Expressa) com entrega dos relatórios, descritos nos itens 4.2.5 do Termo de Referência.

17.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou fatura pela contratada que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e mediante a apresentação dos seguintes comprovantes;

17.2.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei 9.032/1995;



17.2.2 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

17.2.3 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on line” ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no item 12.6 do edital;

17.3 As faltas ao serviço que forem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais;

17.4 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 17.1**.

17.5 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a prestação dos serviços;

17.6 Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores **provisionados** para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual (multa do FGTS) por dispensa sem justa causa dos trabalhadores da contratada serão retidos e depositados pela Administração em conta vinculada específica – bloqueada para movimentação- aberta em nome da CONTRATADA, que somente serão liberados por ordem da CONTRATANTE para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, conforme as condições estabelecidas nas alíneas do inciso I, do art. 19-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;

17.7 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

17.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

17.9 A contribuição previdenciária será retida na fonte, conforme o disposto na IN MPS/SRP nº 3/2005, art. 140).

17.10 A retenção / recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

17.11 Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

17.12 Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo simples nacional, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

17.13 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de



mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.13.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

18 DA REPACTUAÇÃO

18.1 – Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano**.

18.2. Quando a contratação **envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, se houver**

18.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a **primeira repactuação será contado a partir:**

18.3.1. **Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, para as categorias que não tenham instrumento coletivo;**

18.3.2. **Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas base dos instrumentos;**

18.4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, **a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.**

18.5 A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;



18.6 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, conforme estabelecido no § 7º, do art. 40 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009 ;

18.7 Fica vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até **02(dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

19.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

19.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

19.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.gov.br.

19.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

20.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

20.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

20.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

20.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);



20.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

20.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

20.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

20.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

21.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade do item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não execução dos serviços, objeto desta licitação, caracterizando-se a falta, se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

21.1.2 **Pelo atraso no início da prestação do serviço, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à CONTRADADA a seguinte sanção:**

- a) multa administrativa de 1% (um por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia da data fixada para o início da execução dos serviços, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor atualizado do Contrato;

21.1.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Tribunal pode, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;



- b)** multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada meta de nível não atingida;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- e)** multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de tentativa de fraude, manipulação, descaracterização pela contratada;
- f)** multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial de serviço ou descumprimento de obrigação contratual; e
- g)** multa no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.1.3.1 A Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal é aplicável no caso de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do contrato;

21.1.3.2 A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

21.1.3.3 O valor da multa será descontada do pagamento devido à Contratante em conformidade com o subitem 18.3.2 do Termo de Referência.

21.1.3.4 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

22.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

22.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



22.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

22.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

22.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

22.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br;

22.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

22.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

22.13 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

22.14 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.gov.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 15 de julho de 2011.



Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PA 835/2010

1- Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Ginástica Laboral e Massagem Expressa, como parte do Programa de Mais Qualidade de Vida no Trabalho, para os magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Varas da Capital, na Cidade de São Luís - Maranhão.

2 - Justificativa:

2.1 Um fator importante no que tange a resultados positivos para a qualidade de vida seria as mudanças de estilo de vida do indivíduo. Está claro para a sociedade que o sedentarismo é um dos principais fatores de risco para doenças precoces e incapacitantes que acabam por afastar o trabalhador da sua vida laborativa. A favor do sedentarismo, está o avanço da tecnologia que leva cada vez mais o ser humano a posturas estáticas, contrariando as necessidades do corpo em movimento. Assim, visando dar continuidade a execução do projeto Ginástica Laboral, justifica-se a presente contratação de empresa especializada em Ginástica Laboral e Massagem Expressa para atender aos desembargadores, juízes e servidores lotados na Sede do Tribunal do Trabalho da 16ª Região e nas Varas da capital, localizadas em São Luís -MA, a realizar no local de trabalho a prática habitual de atividade física, desenvolvida por profissional de educação física ou fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional, com a finalidade de:

- a) Possibilitar a correção de vícios posturais e redução de incidência de doenças ocupacionais;
- b) Possibilitar ainda a prevenção de doenças ocasionadas por traumas cumulativos;
- c) Proporcionar a consciência corporal;
- d) Promover a integração ou socialização dos servidores;
- e) Aumentar a disposição para a jornada de Trabalho.
- e) Reativar a energia perdida no dia a dia.

2.2 Os serviços objeto deste contrato consideram-se de natureza continuada, eis que apóia a realização do programa à promoção de ações que se revertem em benefício da saúde física e psíquica dos magistrados e servidores desta Corte Trabalhista, que são a essência desta Instituição.

Atualmente a política do Governo observa que qualidade de vida é a própria sobrevivência da Instituição Pública, eis que se torna mais produtiva à proporção em que se oferecem melhores condições de vida aos seus trabalhadores. Assim, a partir da Gestão 2005/2007, e seguintes foram reconhecidos pelos Fiscais desta Casa, quando oportunizou no plano de ação do Órgão o Programa - Mais Qualidade e Vida e, como atividade a Ginástica Laboral e Complementar que, pela própria natureza, tem caráter sucessivo.

Vê-se, pois, que o objetivo primordial do programa é o crescimento individual e coletivo dos servidores/magistrados desta Corte Trabalhista, de forma a proporcionar, além de benefícios físicos



visíveis, ganhos psicológicos, diminuição do estresse, aumento no poder de concentração e motivação dos trabalhadores a fim de que possam melhor desenvolver suas habilidades, capacidades, competências e potencialidades em prol da celeridade eficiência e eficácia na solução dos conflitos trabalhistas. Daí seria prudente a continuidade da atividade Ginástica Laboral com fundamento art. 6º da IN 02/2008.

3. Objetivo:

3.1 A Ginástica Laboral é considerada forte aliada na prevenção de doenças ocupacionais e crônicas.

Assim, esta contratação visa atender ao Programa de Mais Qualidade de Vida no Trabalho, para o biênio 2010/2014, visando os seguintes objetivos:

- a) Agir no controle do estresse e no combate ao sedentarismo, através de formulação e execução de programas preventivos no sentido de produzir condicionamento físico;
- b) Prevenir a LER – Lesões por esforço repetitivo e/ou DORT – distúrbios osteo-musculares relacionadas ao trabalho;
- c) Reduzir os problemas posturais, notadamente os relativos às doenças músculo-esquelético, uma das maiores causas de absenteísmos, com afastamentos prolongados no ambiente de trabalho e de cujos tratamentos são doloridos, onerosos e lentos;
- d) Aumentar a produtividade e a criatividade em função da integração e motivação do corpo funcional, além da valorização do sentimento de auto-estima que esta terapia irá desenvolver;
- e) Minimizar as doenças profissionais típicas das atividades desempenhadas no Órgão, mediante a ministração de cursos e/ou palestras sobre orientações posturais, lesões por esforços repetitivos, prevenção de problemas de coluna, manuseio de cargas, dentre outros; e
- f) Reduzir as horas não-trabalhadas por motivo de tratamento visto ser realizado na própria empresa.

3.2 A massagem expressa aumenta a circulação do sangue nos músculos e como consequência este pré-aquecimento reduz consideravelmente os riscos de lesões musculares. O objetivo principal da correta aplicação dessa técnica periodicamente é fazer aumentar a concentração, produtividade, criatividade e desenvolvimento de habilidades e atitudes positivas dos magistrados e servidores desta Corte Trabalhista.

4. Especificação do Objeto:

4.1. Dos serviços

A descrição detalhada dos serviços é a seguinte:

- a) Ginástica Laboral do tipo compensatória;
- b) Massagem Expressa do tipo “quick massage” rápida;
- c) Atividades complementares em palestras de sensibilização, mobilização e esclarecimentos relacionados à ginástica laboral e massagem expressa.

Os exercícios do Programa - Ginástica Laboral deverão estar direcionados às necessidades, hábitos e posturas de cada posto de trabalho com exercícios compensatórios de descontração muscular e relaxamento, conforme descrição a seguir:

- a) Atividade física orientada, desenvolvida coletivamente;
- b) Realizada no próprio local de trabalho ou, se não for possível, no próprio andar, em área que cause o menor deslocamento possível;
- c) Contemplando todos os locais de trabalho e/ou todos os andares;
- d) Com curta duração: de 10 a 15 minutos cada sessão;
- e) Composta de exercícios de fácil execução do tipo compensatória que contemple:
 - Alongamento geral e específico;
 - Exercícios posturais;
 - Exercícios respiratórios;
 - Exercícios para o globo ocular;
 - Exercícios de força, flexibilidade, ritmo e equilíbrio;
 - Exercícios para prevenção de doenças do trabalho;



4.2 Das fases:

A implementação dos serviços será realizada em fases, a saber: Pesquisa ou avaliação prévia, planejamento, aprovação, execução e avaliação, sendo a última no decorrer da penúltima, conforme item 4.2.5.

4.2.1 Da Pesquisa:

Com objetivo de colher dados para a elaboração dos exercícios do Programa – Ginástica Laboral, a Contratada deverá fazer uso de questionários investigatórios, os quais serão utilizados para levantamento de informações sobre possíveis dores, supostas lesões ou estresse muscular decorrentes da jornada de trabalho Consistindo em uma avaliação prévia da situação dos destinatários dos serviços prestados.

A Contratada, com o apoio do Serviço de Saúde, deverá identificar os servidores/magistrados com restrição a determinados movimentos, oferecendo-lhes séries de movimentos alternativos, seguros, confortáveis e adequados a cada situação, podendo, se necessário e, desde que aprovado pelo Contratante, serem instituídas turmas especiais para determinados grupos de empregados

4.2.2 Do planejamento:

Para execução dos serviços contratados será elaborado pela Contratada um planejamento, contendo indicação detalhada de cada serviço, periodicidade, resultados esperados, avaliações e outras atividades consideradas necessárias, o qual deverá ser submetido ao Contratante, para concordância e orientação de ajustes.

No planejamento será incluída a realização de atividades/palestras inaugural e semestrais, durante o desenvolvimento do programa, que visem à manutenção de sensibilização/motivação dos grupos e a promoção de conscientização para a melhoria da qualidade e estilo de vida dos participantes.

De acordo com o planejamento aprovado e sempre que demandado, a Contratada promoverá, exclusivamente ou em parceria com o Contratante, palestras de sensibilização, contendo dinâmicas de grupo e outras programações de cunho sócio-educativas.

Deverá ser elaborado um Cronograma de Realização dos Serviços (incluindo todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos) conforme planejamento a ser realizado pela Contratada e aprovado pela administração do Contratante.

4.2.3 Da aprovação

O desenvolvimento das atividades dar-se-á sob orientação ou com anuência do Contratante, seja quanto ao conteúdo, locais, horários, campanhas, palestras, instituição de turmas especiais, inclusão de novos recursos e demais aspectos relacionados à ginástica laboral e massagem expressa.

Para isso o coordenador/preposto a que se refere o item 8.2 deverá apresentar o planejamento ao setor competente, obedecendo aos prazos definidos no item 5.

4.2.4 Da execução

Para o início das atividades, a Contratada fará palestra de apresentação e aula inaugural, ou outra atividade de lançamento e sensibilização, aprovada pelo Contratante.

A previsão dos tipos de serviços, postos de trabalho, horários e carga horária, estão relacionados na tabela constante do item 6.3:

4.2.4.1 Da Ginástica Laboral



Para realização dos exercícios poderão ser utilizados materiais de apoio, sempre que tecnicamente recomendados, tais como: bolas, elásticos, bastões e cordões entre outros, sendo que a forma e o movimento adequados ao uso destes recursos serão de responsabilidade da Contratada.

4.2.4.2 Da Massagem Expressa - do tipo "quick massage" rápida; em cadeira própria, com duração de 10 minutos – aplicação de pressões e movimentos derivados do shiatsu, em região dorsal e membros superiores. Qt. máximo: 48 atendimentos/semana e 192 atendimentos/mês, conforme discriminados na tabela do item 6.3.2:

4.2.4.3 Das palestras e atividades de sensibilização

As palestras terão duração máxima de 2 horas. A palestra inaugural, se for o caso, ou a outra atividade de sensibilização, realizar-se-á antes da execução do programa, para todos os servidores/magistrados, em dias e horários a serem definidos pelo Tribunal, para a apresentação da Contratada e do programa de ginástica laboral e massagem expressa,

Os temas das palestras e demais atividades de sensibilização serão os seguintes:

- a) Histórico e conceito de Ginástica Laboral e massagem expressa;
- b) Informações sobre conceitos, causas, metas e objetivos da Ginástica Laboral e massagem expressa;
- c) Benefícios da Ginástica Laboral e massagem expressa;
- d) Benefícios das atividades esportivas;
- e) Principais causas das DORT (Distúrbios Ósteo - musculares Relacionados ao Trabalho);
- f) Leis Biomecânicas que regem os movimentos humanos;
- g) Prevenção de LER (Lesões por Esforços Repetitivos);

4.2.5 Da Avaliação:

A atividade preponderante deste contrato é a realização de ginástica laboral, a qual será avaliada em sua eficácia, para mensuração dos resultados esperados do programa.

As avaliações de satisfação serão feitas com o corpo funcional da Contratante atendido pela contratada, por meio de pesquisas semestrais, sendo o 1º evento realizado no 1º mês de atividades, como forma de constituir uma base comparativa.

Os itens deverão ser validados pelo fiscal e a avaliação deverá conter protocolos e indicadores específicos que contemple os aspectos a seguir:

I- Disposição física e/ou redução de dores musculares: Para este indicador será considerado como atingido os resultados quando a média for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de respostas afirmativas.

II- Atenção e dedicação dos profissionais envolvidos no programa: Para este indicador será considerado como atingido os resultados quando a média for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de respostas afirmativas.

III- Nº de Participantes: Para este indicador será considerado como atingido os resultados esperados, quando a média for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de participação em cada Unidade.

IV- Servidores/magistrados conscientes de seus vícios posturais e orientados sobre a correção dos mesmos: Para este indicador será considerado atingido os resultados, quando a média for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das respostas afirmativas.

V- Servidores/magistrados estimulados e conscientes da importância da saúde física e da influência da mesma sobre a saúde mental: Para este indicador será considerado atingido os resultados, quando a média for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das respostas afirmativas.

VI- Os percentuais acima, se não forem atingidos, concomitantemente, em 2 (duas) pesquisas consecutivas ou em 3 (três) intercaladas, servirão de base para motivar a rescisão do contrato, a critério do Contratante da 16ª Região.



A empresa a ser Contratada deverá efetuar pesquisa de satisfação em intervalos periódicos de 6 meses, cujos itens também deverão ser validados pelo seu fiscal. Os resultados da pesquisa deverão ser consolidados em relatórios;

Devem ser elaborados, ainda, os seguintes relatórios que serão entregues ao Fiscal do Contrato, por papel e por meio magnético, com descrição de serviços prestados, quantidade de empregados participantes por Unidade:

- a) relatório mensal de frequência de participantes (Anexo A);
- b) relatório mensal global (Anexo B).

5. Dos Prazos das Fases de Implementação das Atividades

Relativo aos prazos para planejamento, início de execução e realização de pesquisas e apresentação de relatórios, deverá ser observado o seguinte:

a) O prazo para a execução do planejamento das atividades incluindo a reunião com o Contratante e ajustes por ele recomendados, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, incluídas, portanto, neste prazo as fases de pesquisa, planejamento e reunião com o fiscal do contrato para aprovação. Pode este prazo ser ampliado em até 05 dias úteis em caso de ajustes após a reunião com o fiscal do contrato que exija conformação de dados da pesquisa.

Entregar uma cópia dos resultados gerais dos questionários usados na fase de pesquisa ao fiscal de contrato até 01 dia útil antes da reunião para aprovação do planejamento;

b) O início das atividades de ginástica laboral deverá ocorrer até o 6º dia útil subsequente à aprovação do planejamento ou em data a ser acordada com o Contratante, sendo o interregno destinado a divulgação e realização das atividades de sensibilização do corpo funcional da Contratante.

c) A palestra ou evento a ser definido para lançamento das atividades deverá ocorrer até o 5º dia útil subsequente à aprovação do planejamento ou em data a ser acordada com o Contratante.

d) Os relatórios de avaliação, bem como o relatório mensal de frequência (anexo A) e o relatório mensal global (anexo B), aos quais se refere, o item 4.2.5 devem ser entregues pela Contratada ao fiscal do contrato, até o 02 dias úteis antes da apresentação de nota fiscal para atesto.

6. Do Local e Horário de Realização dos Serviços

6.1 Do local

Os serviços serão prestados nas dependências das unidades administrativas da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em São Luis-Ma e nas Varas da capital, conforme abaixo:

a) Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Av. Vitorino Freire, nº 2001, Areinha - São Luis – Ma.

b) Fórum Astolfo Serra - Avenida Vitorino Freire, s/n, Areinha São Luis - Ma.

6.2 Do horário previsto para o desenvolvimento das atividades

Os serviços de ginástica laboral e massagem expressa serão executados em quatro horas diárias e em dois turnos (manhã e tarde), na frequência de duas vezes por semana, conforme planejamento elaborado pela Contratada.

Durante o primeiro trimestre de vigência do contrato, a empresa Contratada deverá realizar ajustes referentes aos horários de atendimento nos andares/salas, de acordo com presença/frequência, mediante anuência do Contratante;

6.3 Da Previsão dos Serviços e Postos de Trabalho

6.3.1 Da ginástica Laboral

As atividades de ginástica laboral deverão ser planejadas para ocorrer, no Contratante – Sede na 2ª e 4ª feiras e, no Fórum Astolfo Serra, 3ª e 5ª feiras, pela manhã e à tarde, nos locais aprovados pelo Contratante.



Tipos de Serviços	Nº de Postos de Trabalho	Nº de sessões Diárias	Nº sessões semanal	Carga horária Diária	Carga Horária semanal(X 2)	Carga Horária mensal(X 4)
G. Laboral	Sede..... 33 Varas..... 13	Sede-42 * Varas-20 *	Sede- 84 Varas- 40	15h e 30min	31horas	124horas
M. Expressa	Sede 1 Varas 1		Sede- 32 Varas- 16	7h e 30min	12horas	48horas

* O número de sessões para ginástica laboral fica acrescida de mais uma sessão para cada Vara, Serviço de Saúde e Gabinetes, totalizando um incremento de 16 sessões diárias.

6.3.2 Da massagem Expressa

Serão realizadas 48 atendimentos por semana e 192 atendimentos por mês, de acordo com o planejamento que se segue:

TIPOS DE POSTOS	QT. SESSOES SEMANAL	QT. SESSOES MENSAL
CONTRATANTE - SEDE	32	128
VARAS – CAPITAL	16	64
TOTAL DE SESSOES	48	192

7. Equipe de Profissionais

7.1 O Planejamento e a supervisão dos serviços objeto deste contrato serão realizados por profissionais graduados em Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional que deverão atender às seguintes exigências:

7.1.1 Possuir diploma de graduação em Educação Física ou de Fisioterapia ou Terapia Ocupacional;

7.1.2 Possuir registro profissional no Conselho Regional de Educação Física ou de Fisioterapia ou Terapia Ocupacional.

7.2 A execução das atividades de ginástica laboral serão levadas a efeito por profissionais graduados nos cursos estabelecidos no item 7.1 podendo ser auxiliados por estagiários de educação física ou atividades afins que estejam cursando no mínimo o 6º semestre.

7.2.1 A realização das atividades por estagiários somente poderá ocorrer sob supervisão direta, por todo o período de execução dos serviços, por profissional formado em Educação Física, Fisioterapeuta ou terapeuta Ocupacional, e, ainda, em um turno somente.

7.3 Os serviços de ginástica expressa poderão ser executados por profissionais graduados ou técnicos que comprovarem suas habilidades para execução deste serviço.

7.3.1 Todos os profissionais, inclusive estagiários, deverão apresentar-se uniformizados de forma a identificar a empresa da qual fazem parte.

7.3.1.1. Os gastos decorrentes do fornecimento de uniformes e crachás para os estagiários correm por conta exclusiva da Contratada.

7.2. Do Uniforme

7.2.1. A Contratada deverá fornecer para os seus empregados 2 (dois) uniformes (ja-lecos) por ano e 1 (um) crachá durante a vigência do contrato.



Especificação	Vida útil (meses)	Qt. (und)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
Jaleco com mangas curtas, com a identificação da Contratada no bolso frontal superior esquerdo. Cor usual da Contratada	12 (doze)	02 (dois)	45,00	90,00
Crachá- cartão PVC, na cor usual da Contratada com seu logotipo, fotografia e nome do usuário.	60(sessenta)	01 (um)	4,50	4,50
Total (R\$)				94,50

8. Gestão dos Serviços

8.1 O presente contrato terá como fiscal o(a) titular do Serviço de Saúde do Contratante, e devendo a Contratada designar como preposto um profissional responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços.

8.2 O profissional designado será o coordenador do programa com poderes para representar a Contratada junto ao Contratante nas relações administrativas cotidianas e em tudo que se relacione à execução e supervisão dos serviços e para solucionar quaisquer problemas relacionados a este, inclusive para recebimento de correspondências.

8.3 O fiscal do contrato deverá:

- a) Prestar apoio às Unidades Administrativas;
- b) Receber os relatórios previstos no contrato;
- c) Analisar os indicadores e emitir recomendações às Unidades Administrativas sobre o serviço prestado pela Contratada frente aos objetivos do contrato;
- d) Prestar informações à Contratada sobre os resultados do controle e acompanhamento dos serviços, bem como de aprovações, observações ou irregularidades havidas;
- e) Transmitir à Contratada, as determinações do Contratante.
- f) Atestar a Nota Fiscal quando apresentado pelo gestor.

8.4 Deverão ser realizadas, mensalmente, reuniões entre o profissional responsável (preposto) e o fiscal do contrato visando analisar a execução dos serviços, verificando o quantitativo de adesão às atividades e a execução dos serviços propostos, bem como reprogramando os serviços, quando for o caso.

8.5 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de sua responsabilidade pelo fiel cumprimento do Contrato.

9. Da Vigência

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivo período, limitado a 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, por se enquadrar como serviços de natureza continuados.

10. Da qualificação das Empresas

10.1.1. A licitante deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a prestação de serviços na área de ginástica laboral e massagem expressa.

10.1.2. A licitante deverá comprovar a inscrição da empresa junto aos conselhos respectivos.



11. Vistorias nos Locais de Serviços

11.1 A licitante poderá realizar visita técnica no local de execução dos serviços, com o objetivo de ratificar o número de turmas e/ou de participantes, os locais, bem como esclarecer todas as dúvidas relativas a este processo. Para realizar a visita, a licitante deverá previamente marcar horário com o Chefe do Serviço de Saúde do Contratante ou servidor para isso designado, no edifício sede, no endereço indicado anteriormente, telefone 98 2109-9382

11.2 Considerando que é facultada a vistoria, conforme item anterior, é de inteira responsabilidade da licitante, a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários a apresentação da Proposta, sendo que a não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venha a ser estabelecidos.

12. Enquadramento de Serviço Comum

Os serviços discriminados no item 04 são enquadrados como comuns para fins do disposto no art. 4 do Decreto Federal nº 5.450/2005, o que torna obrigatória a modalidade pregão.

13. Obrigações da Contratada

- I. Cumprir o contrato conforme as especificações descritas neste Termo de Referência;
- II. Entregar o resultado dos questionários, os relatórios e as avaliações ao fiscal do contrato nos prazos definidos neste Termo de Referência;
- III. Fornecer todos os recursos materiais necessários para a execução das atividades de execução dos serviços, exceto equipamento de projeção áudio visual;
- IV. Designar como preposto o coordenador do programa a ser indicado quando da elaboração do projeto;
- V. Manter-se à disposição do Contratante durante todo o tempo em que houver prestação de serviço, competindo-lhe administrar as dificuldades inerentes a prestação dos serviços e sugerir soluções;
- VI. Ajustar o horário quando necessário, conforme item 6.2;
- VII. Credenciar junto ao Contratante os profissionais que executarão o programa, até 03 dias úteis antes do início da fase de execução do programa;
- VIII. Comprovar, junto ao fiscal do contrato, as exigências contidas no item 7 deste Termo de Referência no que se refere à formação profissional dos responsáveis pela realização dos serviços;
- IX. Manter o número de profissionais suficientes de forma a cumprir as horas de serviço observando-se a mesma categoria profissional (Educação Física ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional), apresentada no pregão, durante todo o contrato;
- X. Substituir, sem qualquer ônus para o Contratante, sempre que exigido, o profissional vinculado ao contrato, cuja atuação, a juízo do Contratante, evidencie-se inconveniente, insatisfatório ou inadequado à perfeita execução dos serviços, ou que, por qualquer outro motivo, não satisfaça as condições requerida à natureza das atividades;
- XI. Comunicar ao Contratante com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência, sempre que houver substituição do profissional, credenciando-o e informando os motivos e a duração da substituição, quando for possível essa previsão;
- XII. Manter os seus empregados e estagiários devidamente identificados por meio de crachá e uniforme (jaleco) nas dependências do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região e do Fórum Astolfo Serra, quando no exercício das atividades contratadas;
- XIII. Permitir a vistoria e acompanhamento dos serviços em execução, pelo fiscal do contrato;
- XIV. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive por quaisquer acidentes dos quais possam vir a ser vítima, quando em serviço, e por tudo quanto às



- legislações previdenciária e trabalhista lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao Contratante ou a terceiros.
- XV. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item 13.14 não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.
- XVI. Responder, civil ou penalmente, por qualquer dano ou prejuízo, ainda que involuntário, que o profissional vinculado ao contrato venha a causar ao Contratante ou a terceiros.
- XVII. Assumir toda a responsabilidade por dano ao Contratante, a seus empregados ou a terceiros, em decorrência de mau procedimento, dolo ou culpa do profissional, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo ao Contratante isento de responsabilidade por infração de qualquer legislação, regulamentação e normas;
- XVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

14. Obrigações do Contratante

14.1 Fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;

14.2 Subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato, inclusive, orientando os empregados da Contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas internas de cunho administrativo vigente e, ainda, prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, com relação à execução dos serviços contratados;

14.3 Proibir a utilização dos empregados da Contratada em atividades alheias às especificadas neste Termo de Referência e que não estejam de acordo com as funções da categoria;

14.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, inclusive o texto na Nota Fiscal, conforme item 8.3, alínea f;

14.5 Comunicar por escrito à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;

14.6 Disponibilizar o espaço do próprio local de trabalho nos horários pré-estabelecidos;

14.7 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;

14.8 Colocar à disposição dos empregados da Contratada, local para guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

14.9 Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

14.10 Liberar os servidores/magistrados para participação nas sessões de Ginástica e massagem expressa;

14.11 Divulgar o programa da "Ginástica laboral e massagem expressa", junto aos seus servidores, incentivando-os a uma participação ativa;

14.12 Fornecer à empresa Contratada dados que subsidiem diagnósticos de situação e avaliação do programa, quando disponíveis e colaborar com o levantamento de dados da pesquisa;

14.13 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

15. Do Pagamento

- I. O pagamento dos serviços executados pelo Contratado e aceitos definitivamente pelo Contratante será efetuado em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à im-



- plementação dos serviços. O prazo será contado a partir da entrega da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;
- II. O Contratante fará o pagamento, considerando-se a execução dos serviços previstos no item 4, juntamente com a nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor designado como fiscal do contrato, considerados o relatório da consolidação do questionário aplicado na fase de pesquisa, no primeiro mês, os planejamentos das atividades e palestras, inclusive com a data de realização e nº de participantes, e a execução dos serviços (Ginástica Laboral e Massagem Expressa) com entrega dos relatórios, descritos nos itens 4.2.5.
- III. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no subitem I, deste item 15, quando for novamente apresentada para pagamento;
- IV. A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza o Contratado a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- V. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;
- VI. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- VII. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
- VIII. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

IX. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura mensal para pagamento, os seguintes documentos e outros que o Fiscal do Contrato possa a vir exigir, amparado pela legislação vigente:

- a. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND) conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b. Recolhimento do FGTS;

Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Federal e Municipal;

16. Custo Estimado da Contratação

16.1 Os valores máximos de referência que servirão por parâmetro para contratação dos serviços objeto do contrato são os seguintes:

Tipos de Postos	Preço Mensal Serviços (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
-----------------	-----------------------------	-------------------



Ginástica Laboral	5.414,18
Massagem Expressa	1.527,20
Valor Global Mensal dos Serviços (R\$)	6.941,38
Valor Global Anual dos Serviços (R\$)	83.296,56

16.1.2 O valor Estimado da futura contratação inclui todos os custos e despesas diretas e indiretas que deverão incorrer na formação do preço dos serviços. Sendo demonstrado, em forma de tabelas, a metodologia utilizada para quantificação desse valor, conforme demonstrado em Planilha de Custo e Formação de Preço, abaixo:

Planilha de Custo e Formação de Preço

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Ginástica Laboral
2	Valor da hora da Categoria Profissional	R\$ 19,23
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Fisioterapeuta/educador físico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base/hora aula	19,23
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
Total de Horas Mensais		124
Total da Remuneração		2.384,52

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	21,71
B	Auxílio alimentação	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		21,71

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (R\$45,00x4x2/12)	30,00
B	Materiais	



B.1	Materiais de Consumo	
B.2	Materiais Duráveis (Valor total/Vida útil)	3,58
C	Equipamentos	
D	Crachá (R\$4,50x1x4/60)	0,30
Total de Insumos diversos		33,88

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	476,90
B	SESI ou SESC	1,50%	35,77
C	SENAI ou SENAC	1,00%	23,85
D	INCRA	0,20%	4,77
E	Salário Educação	2,50%	59,61
F	FGTS	8,00%	190,76
G	Riscos Ambientais do Trabalho	4,00%	95,38
H	SEBRAE	0,60%	14,31
TOTAL		37,80%	901,35

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	198,71
B	Adicional de Férias	2,78%	66,24
Subtotal		11,11%	264,95
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,86%	10,23
TOTAL			540,12

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,13%	3,09
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,00
TOTAL			3,09

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (não preencher)		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado (não preencher)		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	46,37
E	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,15%	0,07
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	95,38
TOTAL			141,82

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente



4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	198,71
B	Ausência por doença	1,39%	33,12
C	Licença paternidade	0,02%	0,50
D	Ausências legais	0,28%	6,62
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	7,95
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		10,35%	246,90
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,60%	8,89
TOTAL			502,68

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	540,12
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	901,35
4.3	Afastamento maternidade	3,09
4.4	Custo de rescisão	141,82
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	502,68
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		2.089,06

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	226,46
B	Tributos		
	B.1. COFINS	3,00%	162,43
	B.2. Pis	0,65%	35,19
	B.3. ISSQN	5,00%	270,71
	B.4. Outros tributos (especificar)	0,00%	0,00
C	Lucro	4,00%	190,23
Total			885,01

Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.384,52
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	21,71
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	33,88
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	2.089,06
Subtotal (A + B + C + D)		4.529,17
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	885,01
Valor Total da Hora Trabalhada		5.414,18

Mão-de-obra vinculada à execução contratual



Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Massagem Expressa
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 12,82
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Fisioterapeuta/educador físico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base/hora aula	12,82
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
Total de Horas Mensais		48
Total da Remuneração		R\$ 615,36

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	21,71
B	Auxílio alimentação	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		21,71

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (R\$45,00x2/12)	7,50
B	Materiais de Consumo	64,00
B.1	Materiais de Limpeza	
B.2	Materiais Duráveis (Valor total/vida útil)	2,35
C	Equipamentos Depreciação (Valor total X 0,8/60)	27,46
D	Crachá (R\$ 4,50x1/60)	0,07
Total de Insumos diversos		101,38

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	123,07
B	SESI ou SESC	1,50%	9,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	6,15
D	INCRA	0,20%	1,23
E	Salário Educação	2,50%	15,38



F	FGTS	8,00%	49,23
G	Riscos Ambientais do Trabalho	4,00%	24,61
H	SEBRAE	0,60%	3,69
TOTAL		37,80%	232,61

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	51,28
B	Adicional de Férias	2,78%	17,09
Subtotal		11,11%	68,37
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,86%	2,64
TOTAL			139,39

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,13%	0,80
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,00
TOTAL			0,80

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (não preencher)		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado (não preencher)		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	11,97
E	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,15%	0,02
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	24,61
TOTAL			36,60

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	51,28
B	Ausência por doença	1,39%	8,55
C	Licença paternidade	0,02%	0,13
D	Ausências legais	0,28%	1,71
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	2,05
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		10,35%	63,72
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,60%	2,29
TOTAL			129,72

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
----------	---	--------------------



4.1	13 º salário + Adicional de férias	139,39
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	232,61
4.3	Afastamento maternidade	0,80
4.4	Custo de rescisão	36,60
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	129,72
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		539,11

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	63,88
B	Tributos		
	B1. COFINS	3,00%	45,82
	B.2 Pis	0,65%	9,93
	B.3 ISSQN	5,00%	76,36
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	0,00
C	Lucro	4,00%	53,66
Total			249,64

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	615,36
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	21,71
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	101,38
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	539,11
Subtotal (A + B +C+ D)		1.277,56
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	249,64
Valor Total da Hora Trabalhada		1.527,20

17. Dos Materiais e Equipamentos

17.1. Massagem expressa.

a) Equipamentos

Especificação	Vida útil (meses)	Qtd.	Valor unit.(R\$)	Valor total(R\$)	Referência	*Depreciação mensal = (valor total x 0,8/60 meses)
Cadeira quick massagem	60	2	800,00	1.600,00	Mex Massagem	
Aparelho de Som portátil	60	1	250,00	250,00	CCE	
Aparelho Massagem Infra-	60	1	210,00	210,00	G-Tech	



vermelho						
Total				2.060,00		27,46

*Foi considerado o percentual de 20% como valor residual dos equipamentos.

b) Materiais Duráveis

Especificação	Vida útil (meses)	Qtd.	Valor unit. R\$	Valor total(R\$)	Referência	Valor/Vida útil R\$
Bolinhas de massagem	60	5	19,00	95,00	Mercur	1,58
Carrinhos de massagem	60	2	23,00	46,00		0,77
Total				141,00		2,35

c) Materiais de Consumo

Especificação	Vida útil (meses)	Qtd.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Referência
Álcool Gel	01	4 frascos com 500 ml	7,00	28,00	Veja/Cristal
Capas descartáveis	01	02 cxs com 100 unidades	18,00	36,00	Best Fabril
Total				64,00	

17.2. Ginástica Laboral
Materiais

Especificação	Vida útil (meses)	Qtd.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Referência	Valor / Vida útil R\$
CDs para relaxamento	60	06	15,00	90,00		1,50
Balões	12	4 pcts com 50 unidades por pacote	4,80	19,20	São Roque	1,60
Bambolês	60	2 fardos c/ 12 unidades cada fardo	14,40	28,80	Dodo	0,48
Total				138,00		3,58



18 - Das sanções

18.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução dos serviços a que se refere este Termo de Referência;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

18.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela execução do serviço, caracterizando-se a não execução se o início da prestação do serviço não ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

18.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3.1 A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

18.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

19. Da Validade da Proposta

As propostas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo registro expresso do prazo de validade, considera-se que o documento é válido por 60 (sessenta) dias.



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Valor da hora da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base/hora aula	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R\$ 0,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (R\$40,00)	
B	Materiais	
B.1	Materiais de Limpeza	
B.2	Materiais Duráveis	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	R\$ 0,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,00



E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
G	Riscos Ambientais do Trabalho	1,00%	R\$ 0,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
TOTAL		34,80%	R\$ 0,00

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,00
Subtotal		11,11%	R\$ 0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,86%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,13%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (não preencher)		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado (não preencher)		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 0,00
E	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,15%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 0,00
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 0,00
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,00
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,35%	R\$ 0,00
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,60%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas



4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R\$ 0,00
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 0,00
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão	R\$ 0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 0,00
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 0,00
B	Tributos		
	B1. COFINS	3,00%	R\$ 0,00
	B.2 Pis	0,65%	R\$ 0,00
	B.3 ISSQN	5,00%	R\$ 0,00
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C	Lucro	4,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 0,00
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
Valor Total da Hora Trabalhada		R\$ 0,00
Quantidade de Horas Mensais		
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 0,00

VALOR DA PROPOSTA

	Nº de horas	Número de profissionais	Valor mensal
GINÁSTICA LABORAL	124 horas		
MASSAGEM EXPRESSA	48 horas		
TOTAL MENSAL			

Valor mensal do contrato de R\$ _____ (_____)



ANEXO III – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Massagem expressa.

a) Equipamentos

Especificação	Vida útil (meses)	Qtd.	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Referência	*Depreciação mensal = (valor total x 0,8/60 meses)
Cadeira quick massagem	60	2				
Aparelho de Som portátil	60	1				
Aparelho Massagem Infra-vermelho	60	1				
Total						

b) Materiais Duráveis

Especificação	Vida útil (meses)	Qtd.	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Referência	Valor/Vida útil R\$
Bolinhas de massagem	60	5				
Carrinhos de massagem	60	2				
Total						

c) Materiais de Consumo

Especificação	Vida útil (meses)	Qtd.	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Referência
Álcool Gel	01	04 frascos com 500 ml			
Capas descartáveis	01	02 caixas com 100 unidades cada caixa			
Total					

Ginástica Laboral

Materiais em geral

Especificação	Vida útil (meses)	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor total	Referência	Valor / Vida útil R\$
---------------	-------------------	------	-----------------	-------------	------------	-----------------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PA 835/2010
Fls.

				R\$		
CDs para relaxamento	60	06				
Balões	12	4 pcts com 50 unidades por pacote				
Bambolês	60	2 fardos c/ 12 unidades cada fardo				
Total						



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2011
PA N.º 835/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL E MASSAGEM EXPRESSA QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede à Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG. n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, ajustam entre si este contrato, na forma constante do PA n.º 835/2010, Pregão Eletrônico n.º 23/2011, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de ginástica laboral e massagem expressa nos postos de trabalho do prédio sede do TRT 16ª Região e Varas do Trabalho da Capital conforme especificações abaixo:

1. Ginástica Laboral do tipo compensatória;
2. Massagem Expressa do tipo “*quick massage*” rápida; e
3. Atividades complementares em palestras de sensibilização, mobilização e esclarecimentos relacionados à ginástica laboral e massagem expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para execução dos serviços contratados será elaborado pela **CONTRATADA** um planejamento, contendo indicação detalhada de cada serviço, periodicidade, resultados esperados, avaliações e outras atividades consideradas necessárias,



o qual deverá ser submetido ao **CONTRATANTE** para concordância e orientação de ajustes.

Parágrafo Primeiro: No planejamento será incluída a realização de atividades/palestras inaugural e semestrais, durante o desenvolvimento do programa, que visem à manutenção de sensibilização/motivação dos grupos e a promoção de conscientização para a melhoria da qualidade e estilo de vida dos participantes.

Parágrafo Segundo: De acordo com o planejamento aprovado e sempre que demandado, a **CONTRATADA** promoverá, exclusivamente ou em parceria com o **CONTRATANTE**, palestras de sensibilização, contendo dinâmicas de grupo e outras programações de cunho sócio-educativas.

Parágrafo Terceiro: Deverá ser elaborado um Cronograma de Realização dos Serviços (incluindo todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos) conforme planejamento a ser realizado pela **CONTRATADA** e aprovado pela administração do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A implementação dos serviços será realizada em fases, a saber: Pesquisa ou avaliação prévia, planejamento, aprovação, execução e avaliação, sendo a última no decorrer da penúltima.

Parágrafo Quinto: Com objetivo de colher dados para a elaboração dos exercícios do Programa – Ginástica Laboral, a **CONTRATADA** deverá fazer uso de questionários investigatórios, os quais serão utilizados para levantamento de informações sobre possíveis dores, supostas lesões ou estresse muscular decorrentes da jornada de trabalho, consistindo em uma avaliação prévia da situação dos destinatários dos serviços prestados.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA**, com o apoio do Serviço de Saúde, deverá identificar os servidores/magistrados com restrição a determinados movimentos, oferecendo-lhes séries de movimentos alternativos, seguros, confortáveis e adequados a cada situação, podendo, se necessário e, desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, serem instituídas turmas especiais para determinados grupos de empregados.

Parágrafo Sétimo: A previsão dos tipos de serviços, postos de trabalho, horários e carga horária, estão relacionados na tabela abaixo:

Tipo de Serviço	Nº de postos de trabalho	Nº de sessões diárias	Nº de sessões semanais	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal (2X)	Carga Horária Mensal (4X)
Ginástica Laboral	Sede – 33	Sede – 42*	Sede -84	15 h e 30 minutos	31 horas	124 horas
	VTS - 13	VTS – 20*	VTS – 40			
Massagem	Sede – 1		Sede -32	7h e 30	12 horas	48 horas



Expressa	Varas - 1		VTS- 16	minutos		
----------	-----------	--	---------	---------	--	--

* O número de sessões para ginástica laboral fica acrescida de mais uma sessão para cada Vara, Serviço de Saúde e Gabinetes, totalizando um incremento de 16 sessões diárias.

Parágrafo Oitavo: Os exercícios do programa de ginástica laboral deverão estar direcionados às necessidades, hábitos e posturas de cada posto de trabalho, com exercícios compensatórios de descontração muscular e relaxamento, conforme descrição a seguir:

- I. Atividade física orientada, desenvolvida coletivamente;
- II. Realizada no próprio local de trabalho ou, se não for possível, no próprio andar, área em que cause o menor deslocamento possível;
- III. Contemplando todos os locais de trabalho e/ou todos os andares;
- IV. Com curta duração: 10 a 15 minutos cada sessão;
- V. Compostas de exercício de fácil execução do tipo compensatória que contemple:
 - a) Alongamento geral e específico;
 - b) Exercícios posturais;
 - c) Exercícios respiratórios;
 - d) Exercícios para o globo ocular;
 - e) Exercícios de força, flexibilidade, ritmo e equilíbrio;
 - f) Exercícios para prevenção de doenças do trabalho.

Parágrafo Nono: Para realização dos exercícios poderão ser utilizados materiais de apoio, sempre que tecnicamente recomendados, tais como: bolas, elásticos, bastões e cordões entre outros, sendo que a forma e o movimento adequados ao uso destes recursos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dez: As atividades de ginástica laboral deverão ser planejadas para ocorrer no TRT 16ª Região – prédio sede nas segundas e quartas-feiras e nas Varas do Trabalho da Capital, nas terças e quintas-feiras, pela manhã e à tarde, nos locais aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Onze: Com relação aos prazos para planejamento, início de execução e realização de pesquisas e apresentação de relatórios, deverá ser observado o seguinte:

- a) O prazo para execução do planejamento das atividades incluindo a reunião com o **CONTRATANTE** e ajustes por ele recomendados, será de até 15 dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo este prazo ser ampliado em até 5 dias úteis em caso de ajustes, após reunião com o fiscal do contrato que exija conformação de dados da pesquisa;

- a.1) a **CONTRATADA** deverá entregar uma cópia dos resultados gerais dos questionários usados na fase de pesquisa, planejamento ao fiscal do contrato até 1 dia útil antes da reunião para aprovação do planejamento;



- b) o início das atividades de ginástica laboral deverá ocorrer até o 6º dia útil subsequente à aprovação do planejamento ou em data a ser acordada com o **CONTRATANTE**, sendo o interregno destinado a divulgação e realização das atividades de sensibilização do corpo funcional da **CONTRATANTE**;
- c) a palestra ou evento a ser definido para lançamento das atividades deverá ocorrer até o 5º dia útil subsequente à aprovação do planejamento ou em data a ser acordada com o **CONTRATANTE**;
- d) os relatórios de avaliação, bem como o relatório mensal de frequência e o relatório mensal global, devem ser entregues pela **CONTRATADA** ao fiscal do contrato até 2 dias úteis antes da apresentação de nota fiscal para atesto.

Parágrafo Doze: Massagem expressa do tipo “*quick massage*” rápida em cadeira própria, com duração de 10 minutos e aplicação de pressões e movimentos derivados do shiatsu, em região dorsal e membros superiores. A quantidade máxima é 48 atendimentos por semana e 192 atendimentos/mês, conforme discriminados abaixo:

Tipos de Postos	Quant. sessões semanais	Quant. sessões mensais
TRT - sede	32	128
Varas da Capital	16	64
Total	48	192

Parágrafo Treze: Para o início das atividades a **CONTRATADA** fará palestra de apresentação e aula inaugural ou outra atividade de lançamento e sensibilização aprovada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quatorze: As palestras terão duração máxima de 2 horas. A palestra inaugural, se for o caso, ou a outra atividade de sensibilização, realizar-se-á antes da execução do programa, para todos os servidores/ magistrados, em dias e horários a serem definidos pelo Tribunal, para a apresentação da **CONTRATADA** e do programa de ginástica laboral e massagem expressa.

Parágrafo Quinze: Os temas das palestras e demais atividades de sensibilização serão os seguintes:

- a) Histórico e conceito de Ginástica Laboral e massagem expressa;
- b) informações sobre conceitos, causas, metas e objetivos da Ginástica Laboral e massagem expressa;
- c) benefícios da Ginástica Laboral e massagem expressa;
- d) benefícios das atividades esportivas;



- e) principais causas das DORT (Distúrbios Ósteo - musculares Relacionados ao Trabalho);
- f) leis Biomecânicas que regem os movimentos humanos;
- g) prevenção de LER (Lesões por Esforços Repetitivos);

Parágrafo Dezesseis: A atividade preponderante deste contrato é a realização de ginástica laboral, a qual será avaliada em sua eficácia, para mensuração dos resultados esperados do programa.

Parágrafo Dezessete: As avaliações de satisfação serão feitas com o corpo funcional da **CONTRATANTE** atendido pela **CONTRATADA**, por meio de pesquisas semestrais, sendo o 1º evento realizado no 1º mês de atividades, como forma de constituir uma base comparativa.

Parágrafo Dezoito: Os itens deverão ser validados pelo fiscal e a avaliação deverá conter protocolos e indicadores específicos que contemple os aspectos a seguir:

- a. Disposição física e/ou redução de dores musculares: Para este indicador será considerado como atingido os resultados quando a média for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de respostas afirmativas;
- b. Atenção e dedicação dos profissionais envolvidos no programa: Para este indicador será considerado como atingido os resultados quando a média for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de respostas afirmativas.
- c. Nº de Participantes: Para este indicador será considerado como atingido os resultados esperados, quando a média for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de participação em cada Unidade.
- d. Servidores/magistrados conscientes de seus vícios posturais e orientados sobre a correção dos mesmos: Para este indicador será considerado atingido os resultados, quando a média for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das respostas afirmativas.
- e. Servidores/magistrados estimulados e conscientes da importância da saúde física e da influência da mesma sobre a saúde mental: Para este indicador será considerado atingido os resultados, quando a média for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das respostas afirmativas.
- f. Os percentuais acima, se não forem atingidos, concomitantemente, em 2 (duas) pesquisas consecutivas ou em 3 (três) intercaladas, servirão de base para motivar a rescisão do contrato, a critério do **CONTRATANTE**.



Parágrafo Dezenove: A **CONTRATADA** deverá efetuar pesquisa de satisfação em intervalos periódicos de 6 meses, cujos itens também deverão ser validados pelo seu fiscal. Os resultados da pesquisa deverão ser consolidados em relatórios.

Parágrafo Vinte: Devem ser elaborados, ainda, os seguintes relatórios que serão entregues ao Fiscal do Contrato, por papel e por meio magnético, com descrição de serviços prestados, quantidade de empregados participantes por Unidade:

- a) Relatório mensal de frequência de participantes;
- b) relatório mensal global

Parágrafo Vinte e um: O desenvolvimento das atividades dar-se-á sob orientação ou com anuência do **CONTRATANTE**, seja quanto ao conteúdo, locais, horários, campanhas, palestras, instituição de turmas especiais, inclusão de novos recursos e demais aspectos relacionados à ginástica laboral e massagem expressa.

Parágrafo Vinte e dois: Um dos profissionais prestadores de serviço deverá ser indicado como preposto com competência para representar nas relações administrativas cotidianas a **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**, inclusive para recebimento de correspondências.

Parágrafo Vinte e três: Os serviços de ginástica laboral e massagem expressa serão executados em quatro horas diárias, em dois turnos (manhã e tarde), na frequência de duas vezes por semana, conforme planejamento elaborado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Vinte e quatro: Durante o primeiro trimestre de vigência do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá realizar ajustes referentes aos horários de atendimento nos andares/salas, de acordo com presença/ frequência, mediante anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2011 às fls. 193/213, e seus Anexos;
- b) Ata da CPL à fl. _____;
- c) Termo de Referência às fls. 125/132.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS



O planejamento e a supervisão dos serviços objeto deste contrato serão realizados por profissionais graduados em Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional que deverão atender às seguintes exigências:

- I. Possuir diploma de graduação em Educação Física ou de Fisioterapia ou Terapia Ocupacional;
- II. possuir registro profissional no Conselho Regional de Educação Física ou de Fisioterapia ou de Terapia Ocupacional.

Parágrafo Primeiro: As atividades de ginástica laboral serão executadas por profissionais graduados nos cursos de Educação Física, Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, podendo ser auxiliados por estagiários de educação física ou atividades afins que estejam cursando no mínimo o 6º semestre.

Parágrafo Segundo: A realização das atividades por estagiários somente poderá ocorrer sob supervisão direta e por todo o período de execução dos serviços, por profissional formado em Educação Física, Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, e, ainda, em um turno somente.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de massagem expressa poderão ser executados por profissionais graduados ou técnicos que comprovarem suas habilidades para a execução deste serviço.

Parágrafo Quarto: Todos os profissionais, inclusive estagiários, deverão apresentar-se uniformizados de forma a identificar a empresa da qual fazem parte.

Parágrafo Quinto: Os gastos decorrentes do fornecimento de uniformes e crachás para os estagiários correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá fornecer para os seus empregados 2 (dois) uniformes (jalecos) por ano e 1 (um) crachá durante a vigência do contrato, conforme as seguintes especificações:

Especificação	Vida útil (meses)	Qt.(und.)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Jaleco com mangas curtas, com a identificação da CONTRATADA no bolso frontal superior esquerdo. Cor usual da CONTRATADA	12 (doze)	02 (dois)		



Crachá- cartão PVC, na cor usual da CONTRA- TADA , com seu logotipo, fotogra- fia e nome do u- suário.	60 (sessen- ta)	01 (um)		
TOTAL (R\$)				

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: O presente contrato terá como fiscal o(a) titular do Serviço de Saúde do **CONTRATANTE**, e devendo a **CONTRATADA** designar como preposto um profissional responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços.

Parágrafo Segundo: O profissional designado será o coordenador do programa com poderes para representar a **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE** nas relações administrativas cotidianas e em tudo que se relacione à execução e supervisão dos serviços e para solucionar quaisquer problemas relacionados a este, inclusive para recebimento de correspondências.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato deverá:

- a) Prestar apoio às Unidades Administrativas;
- b) receber os relatórios previstos no contrato;
- c) analisar os indicadores e emitir recomendações às Unidades Administrativas sobre o serviço prestado pela **CONTRATADA** frente aos objetivos do contrato;
- d) prestar informações à **CONTRATADA** sobre os resultados do controle e acompanhamento dos serviços, bem como de aprovações, observações ou irregularidades havidas;
- e) transmitir à **CONTRATADA**, as determinações do **CONTRATANTE**;
- f) atestar a Nota Fiscal quando apresentado pelo gestor.

Parágrafo Quarto: Deverão ser realizadas, mensalmente, reuniões entre o profissional responsável (preposto) e o fiscal do contrato visando analisar a execução dos serviços, verificando o quantitativo de adesão às atividades e a execução dos serviços propostos, bem como reprogramando os serviços, quando for o caso.

Parágrafo Quinto: A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização não eximirá a empresa **CONTRATADA** de sua responsabilidade pelo fiel cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivo período, limitado a 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, por se enquadrar como serviços de natureza continuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Cumprir o contrato conforme as especificações descritas neste Contrato;
- II. entregar o resultado dos questionários, os relatórios e as avaliações ao fiscal do contrato nos prazos definidos neste Contrato;
- III. fornecer todos os recursos materiais necessários para a execução das atividades de execução dos serviços, exceto equipamento de projeção áudio visual;
- IV. designar como preposto o coordenador do programa a ser indicado quando da elaboração do projeto;
- V. manter-se à disposição do **CONTRATANTE** durante todo o tempo em que houver prestação de serviço, competindo-lhe administrar as dificuldades inerentes a prestação dos serviços e sugerir soluções;
- VI. ajustar o horário quando necessário, conforme cláusula segunda, § 25;
- VII. credenciar junto ao **CONTRATANTE** os profissionais que executarão o programa, até 03 dias úteis antes do início da fase de execução do programa;
- VIII. comprovar, junto ao fiscal do contrato, as exigências contidas na cláusula quarta deste Contrato, no que se refere à formação profissional dos responsáveis pela realização dos serviços;



IX. manter o número de profissionais suficientes de forma a cumprir as horas de serviço observando-se a mesma categoria profissional (Educação Física ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional), apresentada no pregão, durante todo o contrato;

X. substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que exigido, o profissional vinculado ao contrato, cuja atuação, a juízo do **CONTRATANTE**, evidencie-se inconveniente, insatisfatório ou inadequado à perfeita execução dos serviços, ou que, por qualquer outro motivo, não satisfaça as condições requerida à natureza das atividades;

XI. comunicar ao **CONTRATANTE** com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, sempre que houver substituição do profissional, credenciando-o e informando os motivos e a duração da substituição, quando for possível essa previsão;

XII. manter os seus empregados e estagiários devidamente identificados por meio de crachá e uniforme (jaleco) nas dependências do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região e do Fórum Astolfo Serra, quando no exercício das atividades contratadas;

XIII. permitir a vistoria e acompanhamento dos serviços em execução, pelo fiscal do contrato;

XIV. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive por quaisquer acidentes dos quais possam vir a ser vítima, quando em serviço, e por tudo quanto às legislações previdenciária e trabalhista lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

XV. responder, civil ou penalmente, por qualquer dano ou prejuízo, ainda que involuntário, que o profissional vinculado ao contrato venha a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.



XVI. assumir toda a responsabilidade por dano ao **CONTRATANTE**, a seus empregados ou a terceiros, em decorrência de mau procedimento, dolo ou culpa do profissional, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo ao **CONTRATANTE** isento de responsabilidade por infração de qualquer legislação, regulamentação e normas;

XVII. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

XVIII. efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculado à prestação dos serviços decorrente deste certame via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**, conforme previsto no inc. III, art.19-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009.

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no inciso XIV não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;

II. subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato, inclusive, orientando os empregados da **CONTRATADA** quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do **CONTRATANTE** e normas internas de cunho administrativo vigente e, ainda, prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empre-



gados da **CONTRATADA**, com relação à execução dos serviços contratados;

III. proibir a utilização dos empregados da **CONTRATADA** em atividades alheias às especificadas neste Contrato e que não estejam de acordo com as funções da categoria;

IV. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, inclusive o texto na Nota Fiscal, conforme § 3º, alínea “f”, da cláusula quinta;

V. comunicar por escrito à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;

VI. disponibilizar o espaço do próprio local de trabalho nos horários pré-estabelecidos;

VII. permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

VIII. colocar à disposição dos empregados da **CONTRATADA**, local para guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

IX. promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

X. liberar os servidores/magistrados para participação nas sessões de Ginástica e massagem expressa;

XI. divulgar o programa da “Ginástica laboral e massagem expressa”, junto aos seus servidores, incentivando-os a uma participação ativa;



XII. fornecer à empresa **CONTRATADA** dados que subsidiem diagnósticos de situação e avaliação do programa, quando disponíveis e colaborar com o levantamento de dados da pesquisa;

XIII. comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e aceitos definitivamente pelo **CONTRATANTE** será efetuado em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à implementação dos serviços. O prazo será contado a partir da entrega da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastro Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** fará o pagamento, considerando-se a execução dos serviços previstos na cláusula primeira, juntamente com a nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor designado como fiscal do contrato, considerados o relatório da consolidação do questionário aplicado na fase de pesquisa, no primeiro mês, os planejamentos das atividades e palestras, inclusive com a data de realização e nº de participantes, e a execução dos serviços (Ginástica Laboral e Massagem Expressa) com entrega dos relatórios, descritos no § 21, da cláusula segunda.

Parágrafo Segundo: O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou fatura pela contratada que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e mediante a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei 9.032/1995;
- b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
- c) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on line" ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no item 12.6 do edital;

Parágrafo Terceiro: As faltas ao serviço que forem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a **CONTRATADA** não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.



Parágrafo Quarto: A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no § 1º desta cláusula, quando for novamente apresentada para pagamento.

Parágrafo Quinto: A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a prestação dos serviços.

Parágrafo Sexto: Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual (multa do FGTS) por dispensa sem justa causa dos trabalhadores da contratada serão retidos e depositados pela Administração em conta vinculada específica – bloqueada para movimentação- aberta em nome da **CONTRATADA** e somente serão liberados por ordem da **CONTRATANTE** para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, conforme as condições estabelecidas nas alíneas do inciso I, do art. 19-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009.

Parágrafo Sétimo: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

Parágrafo Nono: A contribuição previdenciária será retida na fonte, conforme o disposto na IN MPS/SRP nº 3/2005, art. 140).

Parágrafo Oitavo: A retenção / recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo **CONTRATANTE**, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98.

Parágrafo Dez: Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, se for o caso.

Parágrafo Onze: Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo simples nacional, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Parágrafo Doze: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização



financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x Nx V, onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Treze: Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DEZ – DA REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Segundo: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, se houver.

Parágrafo Terceiro: O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- I. Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, para as categorias que não tenham instrumento coletivo;
- II. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas base dos instrumentos.

Parágrafo Quarto: Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.



Parágrafo Quinto: A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

Parágrafo Sexto: As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, conforme estabelecido no § 7º, do art. 40 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva

CLÁUSULA ONZE - DO VALOR

O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____ () e o valor global anual é de R\$ _____ (), nele incluído todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, conforme tabela abaixo:

Tipos de Postos	Preço Mensal dos Serviços (R\$)	Preço Total (R\$)
Ginástica Laboral		
Massagem Expressa		
Valor Global Mensal dos Serviços (R\$)		
Valor Global Anual dos Serviços (R\$)		

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** que:

- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no parágrafo anterior:



- a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela execução do serviço, caracterizando-se a não execução se o início da prestação do serviço não ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Contrato;

Parágrafo Terceiro: Pelo atraso no início da prestação do serviço, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à **CONTRADADA** a seguinte sanção:

- a) Multa administrativa de 1% (um por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia da data fixada para o início da execução dos serviços, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor atualizado do Contrato;

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o **CONTRATANTE** pode, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada meta de nível não atingida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e) multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada indicador/ meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de tentativa de fraude, manipulação, descaracterização pela contratada;
- f) multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial de serviço ou descumprimento de obrigação contratual;
- g) multa no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Quinto: A suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal é aplicável no caso de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do contrato.



Parágrafo Sexto: A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Sétimo: O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do **CONTRATANTE**: Ação Apreciação de Causas na Justiça Trabalhista (4256), Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho n.º _____.

CLÁUSULA QUATORZE - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências das unidades administrativas da sede do TRT 16ª Região e Varas da Capital, conforme abaixo:

- a) Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís – MA;
- b) Varas do Trabalho da Capital – Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Areinha.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido se a CONTRATADA:

I. Descumprir as obrigações trabalhistas e se não mantiver, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN n.º 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n.º 03 de 15/10/2009;



II. subcontratar total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Parágrafo Segundo: Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Terceiro: A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

Parágrafo Quarto: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: É vedado a CONTRATADA admitir, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes e desembargadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução, no todo ou em parte, dos serviços objeto deste Contrato, sem autorização do CONTRATANTE.



CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2011.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região**

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____